

Proc. 15 958/41

(CJT-124-42)

1942

CC/CCS

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos de reclamação apresentada pela "Segurança Industrial - Companhia Nacional de Seguros" contra o ato do Presidente do Conselho Regional da Primeira Região de Justiça do Trabalho, que negou seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante da decisão do mesmo Conselho, no processo CRT.nº 150/41:

CONSIDERANDO que o recurso ordinário das decisões dos Conselhos Regionais só tem cabimento no julgamento de inquéritos administrativos, e quando a decisão não fôr unânime;

CONSIDERANDO que, na espécie, não se trata de julgamento de inquérito, mas de recurso de decisão sobre matéria apreciada originariamente pela extinta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos (quatro contra um), não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942

- |    |                     |                       |
|----|---------------------|-----------------------|
| a) | Aranjo Castro       | Presidente            |
| a) | Cupertino de Gusmão | Relator <u>ad hoc</u> |
| a) | Dorval Lacerda      | Procurador            |

Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 19/ 5/ 42